



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: DELEGAÇÃO DE JI-PARANÁ.

A sessão realizada no dia 9 de setembro de 2016, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao Processo nº 071/2016, essa egrégia Corte decidiu pela maioria dos votos A ABSOLVIÇÃO TANTO DAS DELEGAÇÕES DE OURO PRETO quanto a DELEGAÇÃO DE JI-PARANÁ. A ABSOLVIÇÃO DOS ATLETAS DE OURO PRETO DO OESTE. Já o atleta Pablo Henrique Oliveira SUSPENSO POR DUAS PARTIDAS.

Este atleta estará liberado para participar de qualquer atividade promovida pelo governo do estado de Rondônia até o cumprimento da penalidade imposta.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 09/09/2016.

Dr. João Paulo das Virgens
Presidente